



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**N.º 01/2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DE JANEIRO DE 2012
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)**

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2012.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitor “Pro Tempore”

José Bispo Barbosa

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Josias do Espírito Santo Coringa

Pró-Reitor de Ensino

Ghilson Ramalho Corrêa

Pró-Reitor de Extensão

João Vicente Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Ademir José Conte

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Rupert Carlos Toledo Pereira

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Fernanda Christina Garcia da Costa

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Ed'Wilson Tavares Ferreira





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

Portarias (022, 064 e 067)	04
----------------------------------	----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº. 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, nos termos dos artigos 153 e seguintes da Lei Nº 8.112/1990; e

Considerando a Nota Técnica nº 2.330/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, originada em razão das determinações impostas pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n.º 2222/2008-Plenário, 08-10-2008, publicada no DOU de 10-10-2008;

Considerando a Nota Técnica nº 2.330/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, recomendar “*Apurar responsabilidade pelas seguintes situações: (...) Constatação de que professores em regime de Dedicção Exclusiva foram autorizados pelo CEFETMT a participar de atividades da FUNDETEC sem caráter esporádico*”.

Considerando que compete a Controladoria-Geral da União “*assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal*”, conforme art. 17, da Lei n. 10.683, de 28-05-03;

Considerando que a Lei que Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, em seu art. 18, §1º, determina que “*À Controladoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumprir requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível*”;

Considerando que o art. 20, parágrafo único, da Lei n. 10.683/2003 impõe que “*os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal estão obrigados a atender, no prazo indicado, às demais requisições e solicitações do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, bem como a comunicar-lhe a instauração de sindicância, ou outro processo administrativo, e o respectivo resultado*”, e

Considerando os autos dos Processos nº. 23194.005210/2011-21 e 23194.007915/2011-82 e o teor do Parecer nº. 07/2012 – Assessoria Jurídica do IFMT. **RESOLVE:**

I - Declarar a nulidade total do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria IFMT nº 528, de 13.05.2011, publicada no Boletim de Serviço DSRH/IFMT nº 05 – Maio/2011, em 13.07.2011.

II - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa:

CESAR DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula SIAPE nº 0272491 – Presidente;
LEDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN, Matrícula SIAPE nº 1545802, e
BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES, Matrícula SIAPE nº 2446267.

II – Esta Comissão terá a finalidade de apurar a responsabilidade pela autorização de professores em Regime de Dedicção Exclusiva, vinculados ao extinto CEFETMT, a participar de atividades da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO-FUNDETEC, sem caráter esporádico, devendo concluir sobre o arquivamento ou a aplicação de uma das penas elencadas no art. 145, da Lei nº 8.112/1990.

III – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente dentro deste prazo comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo art. 145, da Lei nº 8.112/1990.

IV – Durante todo o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar deverão ser observados o contraditório e ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submete esta autarquia.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pró Tempore”

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no DOU de 08.01.2009, e considerando o Processo nº 23188.002520/2011-72; **RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Matrícula SIAPE nº 1453217, conforme MEMO Nº 124/2011 UNAI/IFMT:

- CÉSAR DE ALBUQUERQUE SILVA – Matrícula SIAPE nº 0272491;
- JANDILSON VITOR DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 2453183;
- VILSON DANTAS DOS SANTOS – Matrícula SIAPE nº 0049385.

II – Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da instalação, para a conclusão dos trabalhos.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pró Tempore”

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no DOU de 08.01.2009, e tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Portaria IFMT nº 1.383/2011, conforme Ofício nº 08/2012 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; **RESOLVE:**

I – Prorrogar os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria/IFMT nº 1.383, de 31.10.2011, publicada no Boletim de Serviço em 29.11.2011, por 60 (sessenta) dias.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pró Tempore”

